



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I nº 744 /95-PMM.

ESTABELECE A DATA BASE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO QUE A DATA BASE PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E OUTRAS VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS É **DIA 1º DE JANEIRO** DE CADA ANO.

PARÁGRAFO ÚNICO - TODO E QUALQUER REAJUSTE CONCEDIDO FORA DA DATA BASE É CONSIDERADO ANTECIPAÇÃO, SALVO SE FOR COMPLEMENTO OU PARCELA DA DATA BASE.

ART. 2º - A CONCESSÃO DE QUAISQUER VANTAGENS E AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, RESPEITARÁ O QUE FOR ESTABELECIDO EM TERMOS DE POLÍTICA SALARIAL PARA OS SERVIDORES FEDERAIS E O CRESCIMENTO DA RECEITA MUNICIPAL.

§ 1º - COMPETE A CATEGORIA JUNTAMENTE COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL ANALIZAR PARECER TÉCNICO QUANTO AS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO.

§ 2º - O ÍNDICE DE AUMENTO DA RECEITA MUNICIPAL DEVERÁ SERVIR DE BASE PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTES OU REPOSIÇÕES SALARIAIS.

ART. 3º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHARÁ PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL, ATUALIZANDO A TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, TODA VEZ QUE FOR ALTERADO O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, DE MODO A GARANTIR O

-SEGUE-

VLV/95.

23/11-1995



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

CONTINUAÇÃO DA LEI N° 744/95-PMM.

FLS. 02.

QUE ESTABELECE O INCISO VII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PARÁGRAFO ÚNICO - O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO QUE FOR
CONCEDIDO PARA O PISO SALARIAL DO SERVIDOR, DEVERÁ SER ESTENDIDO
AOS DEMAIS NÍVEIS DA TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, CONSIDERAN-
DO-SE COMO ANTECIPAÇÃO SALARIAL PARA DESCONTO NA DATA BASE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 19 DE
SETEMBRO DE 1.995.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ